



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SÉTIMO TERMO ADITIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SOB O REGIME DE TEMPO PARCIAL, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA OS LOCAIS ONDE FUNCIONAM UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA – ME.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.278.447/0001-88, com sede na Av. Luís Viana Filho n.º 1773, Cond. Paralela Shopping, sala 48, Paralela, Salvador - BA, CEP: 41.730-101, telefone n.º (71) 3033-8164, e-mail contato@veracruzservicos.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Daniel Carvalho Marques**, portador da Carteira de Identidade n.º 923367365 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 783.217.275-49, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SOB O REGIME DE TEMPO PARCIAL, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA OS LOCAIS ONDE FUNCIONAM UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 025/2017**, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º **12.899/2015** e nos termos do Processo Administrativo Digital (PAD) n.º **6.907/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem as seguintes finalidades, relativas ao **Contrato n.º 004/2018**:

- a) **limitar a prestação de serviço extraordinário a 6 (seis) horas semanais**, tendo em vista a incidência da Lei n.º 13.467/2017, que introduziu o art. 58-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) **permitir a realização de horas suplementares para atender às atividades de revisão biométrica.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

c) **Por força dessas alterações, modifica-se o 4º termo aditivo** na forma abaixo indicada:

a) Alterar a redação dos subitens 4.5.2, 4.5.3 e 4.5.4 no Termo de Referência, incluídos por meio do 4º Termo Aditivo, que passarão a adotar a seguinte redação:

4.5.2. *Em ano eleitoral, conforme definido no item 3.2, bem como naquele em que ocorrer revisão biométrica, poderá ser autorizada a prestação de horas extras, observados os quantitativos totais, por posto de trabalho, abaixo indicados:*

	TOTAL ESTIMADO COM HORA EXTRA EM ANO ELEITORAL COM U SEM REVISÃO BIOMÉTRICA	
	DIAS ÚTEIS/SÁBADO	DOMINGO/FERIADO
QUANT	90	90
TOTAL	90	90

	TOTAL ESTIMADO COM HORA EXTRA EM ANO NÃO ELEITORAL EM QUE OCORRE REVISÃO BIOMÉTRICA	
	DIAS ÚTEIS/SÁBADO	DOMINGO/FERIADO
QUANT	45	45
TOTAL	45	45

4.5.3. *O limite por empregado para a prestação de hora extra será de 2 (duas) horas em dias úteis, 6 (seis) horas aos sábados e 6 (seis) horas aos domingos/feriados, limitados a 6 (seis) horas semanais;*

4.5.4. *A Contratada não permitirá que o empregado labore mais de 26 horas semanais, aí incluídas as horas extras, respeitado o descanso semanal remunerado preferencialmente aos domingos.*

d) Com isso, o valor total estimado do contrato, com a limitação na quantidade de horas extras e a previsão de horas extras para a revisão biométrica, passa a ser de **R\$ 5.817.863,71 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)**, incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, conforme discriminação a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1. VALOR TOTAL ANO NÃO ELEITORAL	2.366.006,16
1.2. Postos regulares	2.251.169,76
1.1. Horas extras com revisão biométrica (98 postos regulares)	114.836,40
2. VALOR TOTAL ANO ELEITORAL	3.451.857,55



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

2.1. Postos regulares	2.251.169,76
2.2. Valor acréscimo temporário - Cartórios e Fóruns Eleitorais	581.935,04
2.3. Valor acréscimo temporário - Depósitos Temporários	28.713,90
2.4. Valor total recadastramento biométrico	170.534,45
2.5. Hora extra (179 postos – regulares e temporários)	419.504,40
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	5.817.863,71

e) O acréscimo de horas extras para a revisão biométrica em ano não eleitoral, no valor de **R\$ 114.836,40 (cento e quatorze mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)** representa aproximadamente **2,69%** do valor inicial atualizado do ajuste, ano eleitoral e ano não eleitoral.

f) As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas pela Nota de Empenho nº. 2019NE002710, emitida em 08 de novembro de 2019, por conta do elemento 3.33.90.37.02 - “Locação de Mão de Obra – Limpeza e Conservação”, vinculado às Ações 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia” e 02.126.0570.7832.0001 “Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor - Nacional”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

CLÁUSULA SEGUNDA

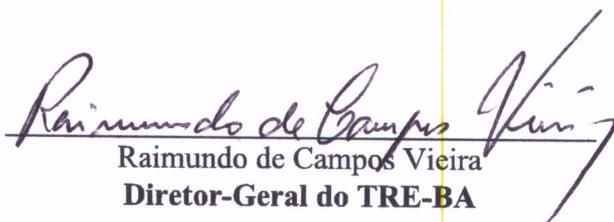
1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

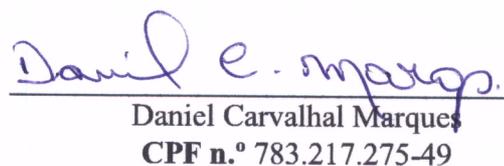
CLÁUSULA TERCEIRA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 58-A da Lei 13.467/2017 e no artigo 65, I, “a” e “b”, §1º, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 8 de novembro de 2019.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Daniel Carvalho Marques
CPF n.º 783.217.275-49

VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA – ME